

ESTADO E IGREJA NO BRASIL: UM COMPARATIVO ENTRE A ATUAÇÃO DO CATOLICISMO E O PENTECOSTALISMO/NEOPENTECOSTALISMO

STATE AND CHURCH IN BRAZIL: A COMPARATIVE STUDY BETWEEN THE ACT OF CATOLICISM AND PENTECOSTALISM/NEOPENTECOSTALISM

Henrique Luiz Arnold¹

Resumo: O presente trabalho visa a analisar o processo histórico entre a relação Estado e Igreja no Brasil. Assim, volta-se o olhar para o ano de 1890, no qual a Igreja Católica Apostólica Romana deixa de ser a religião oficial. Dando-se uns passos à frente, deparamo-nos com uma nova realidade no âmbito sócio político religioso brasileiro, o surgimento do pentecostalismo e neopentecostalismo, os quais vêm marcando considerável presença no espaço político de nosso país. Diante disso, surge a pretensão de fazer um comparativo da relação entre Estado e Igreja antes de 1890 e o que motivou a entrada de pentecostais/neopentecostais na política nacional, bem como o discurso político religioso dos pentecostais/neopentecostais até as eleições de 2002. A busca por tentar entender a relação Estado-Igreja no Brasil tem como intuito mostrar que o Estado brasileiro possui uma intrínseca relação com a religião (cristã).

Palavras-chave: Estado laico; Religião e política; Igreja católica; Pentecostalismo; Neopentecostalismo.

Abstract: The present work aims to analyze the historical process between the State and Church relations in Brazil. Thus, one looks back to the year 1890, in which the Roman Catholic Church ceases to be the official religion. Taking a few steps forward, we are faced with a new reality in the socio-political sphere of Brazil, the emergence of Pentecostalism and neo-Pentecostalism, which has marked a considerable presence in the political space of our country. In view of this, there is the pretension of comparing the relationship between State and Church before 1890 and what motivated the entrance of Pentecostals / Neo-Pentecostals into national politics, as well as the religious political discourse of the Pentecostals / Neo-Pentecostals until the 2002 elections. The search for trying to understand the relation Church-

Artigo submetido em 31/08/2017. Aprovado em 03/11/2017.

¹ O autor é graduado em Teologia pela Faculdades EST (2015). Atualmente é mestrando em Teologia e História pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdades EST, São Leopoldo – RS, onde pesquisa inter-religiosidade em espaço público com fomento CNPq. Integra o grupo de pesquisa: Teologia pública em perspectiva latino-americana. E-mail: henrique.luiz.arnold@gmail.com

State in Brazil is intended to show that the Brazilian State has an intrinsic relationship with (Christian) religion.

Keywords: Secular state; Religion and politics; Catholic church; Pentecostalism; Neopentecostalism.

Introdução

No senso comum, diz-se que religião e política não se discutem. Entretanto, não é isso que está registrado na história da humanidade, e em especial na história do Brasil, a qual é fortemente marcada pela relação entre Estado e Igreja.

O Estado laico foi construído com a proposta de diferenciar e distanciar o poder religioso do poder temporal. Isso foi possível graças à idealização de pensadores como Santo Agostinho, São Tomás de Aquino, Marsílio de Pádua, Nicolau Maquiavel, John Locke, Jean-Jacques Rousseau, entre outros, recebendo também impulsos de movimentos sociais ou religiosos como a Reforma Luterana, a Revolução Francesa e a Independência dos Estados Unidos da América.

Até a primeira emenda constitucional dos EUA nos anos de 1971, temos um período de no mínimo cinco séculos. Tal evento declara oficialmente a laicização, o que cria um novo arranjo do binômio política e religião. A modernidade reservou para a religião apenas a esfera particular. Ou seja, com o uso da racionalidade, acreditou-se que a humanidade não necessitaria mais da religião, assim, a religião passaria a ser algo utilizado apenas no âmbito particular e privado de cada indivíduo.

A laicidade no Ocidente sempre reivindica a liberdade de consciência individual para que assim possam ser garantidas legalmente a expressão das crenças ou o direito de negá-las. A partir desse imaginário tem-se o consenso de que o governo deve preservar a pluralidade, sem dar preferência à determinada religião. Para que isso acontecesse na prática, foi necessário tomar a medida da separação entre Estado e Igreja para obter-se de fato a realidade do respeito plural das religiões. Com isso também fica claro que o Estado laico contribui para uma democracia, pois a laicidade tem relação direta com os direitos de cidadania e liberdade.

A razão desta abordagem dá-se a partir da percepção de que o crescimento e atuação pentecostal na política brasileira têm sido fortes e muitas vezes têm colocado em dúvida a laicização do Estado brasileiro a partir de suas práticas políticas que têm se mostrado

fundamentalistas e intolerantes a assuntos que dizem respeito à esfera pública e privada da sociedade. Deste modo, tendo como principais referenciais Baptista, Cárceres, Freston, Kirchhein e Oro, pretende-se com esse trabalho analisar como se deu a relação entre Estado e Igreja no Brasil desde a colonização até as eleições que em 2002 elegeram Luiz Inácio Lula da Silva como 35º presidente do Brasil.

1. Brasil religioso: breve abordagem sobre a relação entre Estado e Igreja

Traçar um panorama da história do Brasil não é uma tarefa simples, muito menos o é a tarefa de explorar a relação e forte atuação que a religião desempenhou em nosso país. Podemos, sim, afirmar que o Brasil passou basicamente por três períodos distintos na relação entre Estado e Igreja: o período colonial, Brasil Império e o período republicano.

O período colonial é caracterizado pela união entre a Igreja Católica Apostólica Romana e a Coroa Portuguesa. Nesta relação, os reis portugueses não eram apenas considerados reis católicos, mas homens nomeados por Deus com a missão de expandir a fé católica e o império no Brasil (CÁCERES, 1993, p. 57). Em 1548, o Governador Geral Tomé de Souza permitiu a entrada dos jesuítas no Brasil. A vinda dos jesuítas ao Brasil tem como pano de fundo a Reforma Protestante do século XVI. Na Europa, principalmente em território alemão, a Igreja Católica perdia seus fiéis para os protestantes.

Com a descoberta de terras que ficavam além do mar, a Igreja Católica viu uma oportunidade de conseguir novos fiéis. Assim, os interesses da Coroa Portuguesa e da Igreja Católica uniram-se. A Coroa Portuguesa entendia que sua missão era colonizar o país; os jesuítas, por sua vez, entendiam que sua missão era salvar as almas, convertendo as pessoas à fé católica romana (CÁCERES, 1993, p. 58-59). Os colonizadores portugueses eram vistos como aqueles que estavam agindo em nome de Deus. Cáceres (1993) destaca que a ideia missionária nunca esteve dissociada da colonização no Brasil: “Deus havia permitido que os portugueses descobrissem o Brasil para que os colonos encontrassem as riquezas da terra e pagassem a Deus com a conversão das almas” (CÁCERES, 1993, p. 59).

Durante o período colonial, uma questão política lança um pequeno feixe de luz para aquilo que no futuro viria se concretizar como *liberdade religiosa*². A relação entre a Igreja

² A liberdade religiosa no discurso jurídico constitucional leva em conta que todo ser humano possui o direito de ter ou não uma confessionalidade religiosa, assegurando assim a coexistência de múltiplos grupos religiosos.

Católica e a Coroa Portuguesa é minimamente alterada com a vinda da família real portuguesa ao Brasil, em 1808, em função de interesses econômicos com a Inglaterra. Ao final do período colonial, no ano de 1810, Portugal assina um tratado de comércio e navegação com a Inglaterra, que previa direitos e deveres bilaterais entre ambos. Tal tratado possuía importância histórica sobre a liberdade religiosa, ainda que mínima, no Brasil. Nele era assegurado que os ingleses poderiam professar a sua fé em solo brasileiro, desde que observassem as restrições impostas pela legislação.³ Este acordo permitia apenas que os ingleses professassem, discretamente, a sua fé em solo brasileiro. Já os brasileiros e portugueses não teriam a opção de mudar de religião. Deveriam, mesmo que apenas exteriormente, professar a fé católica, a religião dominante e oficial do Estado.

No Brasil Império, com a proclamação da independência do Brasil, em 1822, as questões em torno da liberdade religiosa não avançaram muito. A Constituição Imperial de 1824 deixa claro que ainda há relação entre o Estado e a Igreja Católica Romana, esta permanecendo ainda como a religião oficial do Estado.⁴ Nesse período era assegurada certa liberdade religiosa, mas apenas aos estrangeiros. Portugueses ou brasileiros, que optassem

Conforme Rivera (2015), “as religiões adquirem liberdade para se organizarem e determinarem suas crenças e valores, sem interferência do poder político. O segundo princípio, de neutralidade, impõe ao Estado o dever de não favorecer nem obstaculizar nenhuma religião. A neutralidade do estado, no entanto, é proativa e não ‘abstencionista’. Não é indiferença. Cabe ao Estado, em nome desse princípio, garantir o equilíbrio das forças religiosas em ação limitando aos grupos majoritários e privilegiados e criando condições para ampliar os direitos dos grupos em desvantagem [...] a liberdade de consciência e de religião e o tratamento igual [...] garantem a não discriminação entre cidadãos de pertencimentos religiosos diferentes. Também, há que se destacar, a liberdade de não pertencer a nenhuma” (RIVERA, 2015, p. 23). Para um maior aprofundamento sobre o assunto, conferir ainda: MACHADO, Jónatas E. M. *Estado constitucional e Neutralidade Religiosa*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

³ “Art. XII: Sua alteza Real, o Príncipe Regente de Portugal, declara, e se obriga no seu próprio nome, e no de seus herdeiros e sucessores, que os vassallos de Sua Majestade Britânica, residentes nos seus territórios e domínios, não serão perturbados, inquietados, perseguidos, ou molestados por causa de sua religião, mas antes terão perfeita liberdade de consciência e licença para assistirem e celebrarem o serviço divino em honra do Todo Poderoso Deus, quer seja dentro de suas casas particulares, quer nas igrejas e capelas, que Sua Alteza Real agora, e para sempre graciosamente lhes concede a permissão de edificarem a manterem dentro dos seus domínios. Contanto, porém que as sobreditas igrejas e capelas sejam construídas de tal modo que externamente se assemelhem a casas de habitação [...] Porém, se se provar que eles pregam ou declamam publicamente contra a religião católica ou que eles procuram fazer prosélitos (sic), ou conversões, as pessoas que assim delinqüirem poderão, manifestando-se o seu delito, ser mandadas sair do país, em que a ofensa tiver sido cometida” (RIBEIRO, 2002, p. 56).

⁴ Ao tratar de religião, o primeiro documento constitucional brasileiro, em seu quinto artigo, afirma o seguinte: “Art. 5º - A Religião Catholica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de Templo.” (Constituição política do Império do Brasil, 1824).

por outra religião, sofreriam discriminação e seriam impedidos de participar de questões políticas.⁵

Já no período republicano, com a proclamação da República em 1889, o Brasil passa por consideráveis transformações na relação entre Estado e Igreja. Na data de 07 de janeiro de 1890, Ruy Barbosa transformou o sistema de relação entre Religião e Estado. Teoricamente, o Brasil não era mais um Estado Confessional.⁶

Quatrocentos anos depois da “descoberta” pelos colonizadores portugueses, a história brasileira contempla a separação do Estado Brasileiro de uma religião e permite, mesmo que teoricamente, a liberdade de crença de culto a todas as religiões.

Nos anos que se sucederam, a atuação de não católicos na política brasileira sempre foi muito reduzida. Por exemplo, na década de 1930, protestantes históricos elegeram alguns deputados com uma atuação fraca e discreta. Já os evangélicos pentecostais autoexcluía-se da política nesse período. Mas uma reviravolta no cenário político religioso de nosso país vem chamando a atenção nos últimos tempos.

2. Presença pentecostal e neopentecostal na política brasileira – uma nova configuração na relação Estado-Igreja

Desde os anos 60, o fenômeno do pentecostalismo vem crescendo vertiginosamente, e as implicações acarretadas com tal crescimento atingem questões sociais, políticas e culturais. Em 1822, com o Brasil Imperial, surgiram novas concepções ideológicas, pressões político-econômicas vindas do exterior, bem como reivindicações internas dos imigrantes confessionalmente não católicos. Com o crescimento dos pentecostais, tem-se a inserção dos mesmos na área da política brasileira, provocando novamente a abertura de discussões em torno da religião no campo político brasileiro (KIRCHHEIN, 2003, p. 95). A busca dos

⁵ Para um melhor esclarecimento, conferir o primeiro documento constitucional brasileiro: CONSTITUIÇÃO Política do Império do Brasil (1824). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 03 jun. 2017.

⁶ Um pequeno trecho do documento nos ajuda a perceber essa questão melhor: “Art. 1º E' prohibido á autoridade federal, assim como á dos Estados federados, expedir leis, regulamentos, ou actos administrativos, estabelecendo alguma religião, ou vedando-a, e crear diferenças entre os habitantes do paiz, ou nos serviços sustentados á custa do orçamento, por motivo de crenças, ou opiniões philosophicas ou religiosas. Art. 2º a todas as confissões religiosas pertence por igual a faculdade de exercerem o seu culto, regerem-se segundo a sua fé e não serem contrariadas nos actos particulares ou publicos, que interessem o exercício deste decreto” (Decreto Nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890).

pentecostais por visibilidade e benesses, na esfera política brasileira, traz novamente à tona a discussão em torno da temática do Estado laico, afinal de contas, há a mescla de ambos, ou seja, a religião está na esfera política e a esfera política está na religião. Isso porque o pentecostalismo no Brasil tornou-se uma força política capaz de influenciar mudanças no seu rumo (KIRCHHEIN, 2003, p. 95).

Antes dos anos 80, as igrejas pentecostais pouco se interessavam por assuntos políticos. A partir de então, os pentecostais começam a entrar no campo político, provocando uma reaproximação da religião com a política por meios de questões de afinidade éticas e problemas sociais. O ponto de partida que se tinha era a luta contra a corrupção e a miséria. Para os pentecostais que antes eram apolíticos, agora passam a ver a política como uma esfera legítima em que o crente pode atuar combatendo a miséria (KIRCHHEIN, 2003, p. 98).

Paulo Freston (1994, p. 62) destaca que algumas igrejas pentecostais romperam com o tradicional imaginário “crente não se mete em política” e passaram a apresentar candidatos políticos próprios. Segundo ele, o crescimento dos pentecostais no cenário político brasileiro é o resultado de uma evolução gradativa desde o início da década de 80. As lideranças pentecostais foram politizando-se devido à situação social do Brasil e à busca por definir-se e defender-se diante do catolicismo. Com isso, a política passa a ser uma esfera desejável porque dá acesso à mídia, um instrumento utilizado para a missão (FREESTON, 1994, p. 65).

A Assembleia Nacional Constituinte (ANC) possuía uma mística, conforme destaca Freston (1994), como sendo o momento de reescrever o Brasil, ou de impedir que outros reescrevessem o Brasil. “O tempo agora é de falar. Depois de elaborada a nova Constituição, então já não será mais tempo de falar e sim tempo de obedecer” (FREESTON, 1994, p. 64). Em 1986 é eleita a ANC, dando a oportunidade para exercerem-se as concepções pentecostais de política. No âmbito pentecostal, referiam-se às eleições como sendo “o tempo sagrado” para agir.⁷

A partir disso, os evangélicos começaram a falar de um destino político preparado para eles. “Vamos valorizar a expressão bíblica que diz: ‘E o Senhor te porá por cabeça e não por cauda’” (FREESTON, 1994, p. 65). Como justificativa do envolvimento pentecostal na política,

⁷ Freston (1994, p. 65) destaca: “De fato, a ANC mobilizou muitas ‘minorias’ (mulheres, índios, negros, homossexuais, seita Monn), e os pentecostais tinham consciência disso. Mas eles não se viam apenas como mais um grupo buscando um lugar ao sol. A consciência do crescimento numérico favoreceu uma releitura das Escrituras. A mesma Bíblia que antes justificava o apoliticismo agora falava de um destino político dos evangélicos”.

divulgou-se nas igrejas pentecostais, a partir da Assembleia de Deus, que a Igreja Católica estaria se organizando, por meio da Constituinte, a retomada de alguns de seus privilégios perdidos na laicização do Estado brasileiro.

Tínhamos informações de que a CNBB estava com um esquema armado para estabelecer a religião católica como a única religião oficial. [A Igreja Católica dará apoio] a deputados católicos, ateus, comunistas e até satanistas, desde que sejam contra os pentecostais

(FRESTON, 1994, p. 12)

Ligado a isso, outro fator que fez com que os pentecostais se envolvessem na política é a defesa da “liberdade religiosa”, que implica não só no direito de existir, mas também o de ser reconhecido igualmente como qualquer outro grupo religioso (FRESTON, 1994, p. 65-66).

Os evangélicos não são consultados pelo governo em decisões realmente importantes, como o é a CNBB; há poucas capelanias evangélicas nas Forças Armadas; imagens ainda são entronizadas em repartições públicas; os recursos públicos vão desproporcionalmente para “grupos religiosos presentemente majoritários

(FRESTON, 1994, p. 66)

A Assembleia de Deus demonstrou interesse no âmbito político para defender a liberdade religiosa. Nesse sentido, o pastor José Wellington Bezerra da Costa (na época presidente da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil) fez um depoimento expressando o interesse pela liberdade religiosa que defendiam.⁸

No meio pentecostal adotou-se uma ação defensiva contra a possível hegemonia católica. Além do mais, também se sentiam atraídos pela ideia de serem beneficiados com projetos criados pelos parlamentares que por eles foram eleitos. Argumentava-se que com

⁸ “A Assembleia de Deus sempre foi apolítica, em virtude de nossa origem [...] Mas quando tivemos agora esta última reforma da nossa Carta Magna, da Constituição, nós descobrimos que havia um pacto da religião maior no Brasil para querer se assenhorear do direito de culto religioso no país. Eles queriam simplesmente, eu não digo ligar novamente o Estado à Igreja, mas eles queriam prioridade. A prioridade, eles queriam isto aí. Foi quando nós acordamos e dissemos: ‘Nós vamos eleger os nossos representantes para que eles nos representem na política nacional’. E aí fizemos. [...] Eles queriam o domínio, tornar a Igreja Católica obrigatória no País. (Pergunta: Obrigatória?) É, obrigatória. Hoje a nossa constituição dá liberdade de culto, mas o que eles queriam era fazer como havia na Argentina, agora está mais enfraquecido, mas a religião oficial é a religião católica. [...] Eles queriam trazer isso para o Brasil. E daí veio a nossa reação. A verdade que a Igreja católica manda no Brasil ainda. É muito forte, o clero é numeroso. [...] A coisa começou na eleição de Tancredo Neves. [...] Eles hoje mandam e, se estivesse na mão de Tancredo, não sei o que seria dos evangélicos no país” (KIRCHHEIN, 2003, p. 98-99).

o auxílio da política o evangelho de Cristo seria melhor difundido no país. Assim, os fiéis tornavam-se um grande potencial na campanha política (FRESTON, 1994, p. 66-67).

Freston (1994) destaca que, além da motivação anticatólica, os pentecostais também ingressaram na política por razões morais. No contexto da Assembleia de Deus, falava-se em uma “ameaça à família” (FRESTON, 1994, p. 67). Difundiu-se que a nova Constituição iria legalizar o aborto, as drogas e permitir a união homoafetiva. Sendo assim,

a entrada pentecostal na política foi um ato de defesa cultural: uma reação às mudanças no ambiente social que minavam a capacidade das igrejas de manterem sua cultura própria. [...] Os líderes da AD encarnavam a percepção de uma ameaça cultural e o desejo de ter legisladores que priorizassem tais questões.

(FRESTON, 1994, p. 67)

Enquanto Freston (1994) trabalha basicamente com três motivos que levaram os pentecostais a envolverem-se na política (“situação social do Brasil”; “Definição e defesa do pentecostalismo e da liberdade religiosa frente à hegemonia católica”; “Ameaça à família”), Ari Pedro Oro (2001) afirma que a motivação possui cunho *ético* e *moral*. O pentecostalismo entra no âmbito político na tentativa de buscar uma justiça substancial conforme os princípios bíblicos. Nesse raciocínio religioso tem-se a esfera *profana* para exorcizar a corrupção e se contrapor à força maligna. Assim, aconteceriam melhoras no campo social brasileiro (KIRCHHEIN, 2003, p. 101). A fim de combater o mal que se alastra na sociedade brasileira, o ingresso na política torna-se justificável, pois os pentecostais consideram que o crente é uma “reserva moral da sociedade”. Os crentes entendem-se como chamados para a *missão* ou *batalha espiritual* de purificação da política (KIRCHHEIN, 2003, p. 102). Tal discurso dá-se mais no âmbito da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD):

De fato, para a IURD, a batalha pela moralização enquadra-se no âmbito da batalha espiritual que abre espaço para um discurso que apela diretamente para ‘forças invisíveis’ atuando na política. Em outras palavras, se a política é ‘suja’, ‘corrupta’, ‘desonesta’, é porque o demônio está atuando nela. Assim sendo, a IURD traz para o campo político a mesma ideologia da demonização que constitui o eixo sobre o qual nesta igreja repousa seu universo simbólico (ORO, 2001, p. 55)

Pentecostais e neopentecostais passaram a compreender que o ato de votar nas eleições é algo que vai além do exercer sua cidadania; votar ultrapassa a esfera secular e

penetra no mundo místico. Quem vota, pode contribuir para exorcizar o demônio da corrupção na política. Isso torna-se real quando o candidato, eleito, é um “irmão” recomendado pela Igreja (KIRCHHEIN, 2003, p. 102). Saulo de Tarso Cerqueira Baptista (2007), em sua tese de doutorado, destaca que o envolvimento pentecostal na política se deu principalmente pela:

Defesa de interesses institucionais, mobilização de recursos para garantirem condição mais vantajosa no jogo competitivo do mercado religioso, emulação entre corporações do mesmo subcampo pentecostal e necessidade de maior inserção no espaço público, para exercerem influências direta em questões que os incomodam, ligadas a preservação da família tradicional, costumes, sexualidade e liberdade de culto, no estilo pentecostal

(BAPTISTA, 2007, p. 194)

Após 1986, a participação pentecostal causou impacto, porque tinha como objetivo a instrumentalização do espaço político para obter recursos e privilégios para as instituições religiosas (BAPTISTA, 2007, p. 209). Baptista (2007) destaca outra característica interessante do envolvimento pentecostal na política brasileira: o “Espectro comunista”. Enquanto não havia candidatos pentecostais nas eleições da república, na ocasião do ano de 1989, os pentecostais deram apoio aos candidatos que se colocavam como inimigos das esquerdas, dos comunistas.

Na ocasião, contavam com a eleição de Íres Rezende, na época Ministro da Agricultura no governo Sarney, provindo da Igreja Cristã Evangélica de Goiás. Na mesma época, o presidente da Assembleia de Deus Madureira, em um congresso nacional da igreja, profetizou que o Brasil teria um presidente evangélico (BAPTISTA, 2007, p. 209). A eleição de 1989 foi decidida no segundo turno, disputada entre os candidatos Fernando Collor e Luiz Inácio Lula da Silva, mais conhecido como Lula. Naturalmente, os pentecostais deram apoio massivo a Collor, sendo orientados a não votarem em Lula, uma vez que era caracterizado pelas lideranças pentecostais como o “marxista ateu” (BAPTISTA, 2007, p. 209). No meio pentecostal afirmava-se que os petistas impediriam cultos em espaços públicos, templos seriam transformados em escolas, a bandeira do Brasil seria trocada pela bandeira vermelha

do comunismo, algumas alianças de setores católicos (teologia da libertação) eram vistas como comunistas e ameaçavam os interesses pentecostais (BAPTISTA, 2007, p. 211).⁹

Baptista (2007, p. 208) destaca que o crescimento de partidos de massa, como o PT, poderia ter sido favorecido diante da crise do desemprego e empobrecimento da população brasileira, porém, com seu discurso de consolo espiritual, as igrejas pentecostais brasileiras tiveram mais êxito em obter adeptos do que os partidos políticos. Politicamente, a IURD foi a igreja mais agressiva contra o PT e o candidato Lula nas eleições de 1989 e 1994. Entretanto, nas eleições de 2002, surpreendeu com sua mudança instantânea ao apoiar o PT e a eleição de Lula (BAPTISTA, 2007, p. 228).

Para Baptista (2007, p. 202), essa mudança de posição por parte da IURD conota uma crise que levou a política a migrar dos ambientes tradicionais para os religiosos. Isso resultou na busca por parte dos candidatos em alcançar o meio evangélico. No discurso dos candidatos da IURD, estava o termo “guerra espiritual”. Tal discurso era utilizado para interpretar a realidade, ou seja, todo e qualquer entrave que viesse a atrapalhar a “vontade de Deus” para o país em âmbitos políticos era interpretado como uma ação maligna, por isso, os evangélicos deveriam se fazer presentes na política apoiando candidatos que contribuíssem no combate aos “demônios que controlam a política do País” (BAPTISTA, 2007, p. 229). Deste modo, o papel da IURD nas eleições de 2002 foi a de produzir “uma ressignificação do voto no âmbito cosmológico da guerra santa entre o divino e o demoníaco” (BAPTISTA, 2007, p. 229).

Considerações finais

A recente laicidade do Ocidente faz parte do processo de secularização, um fenômeno complexo.¹⁰ A secularização serviu como um indicador de que a religião deixou de ser o centro da vida cultural e política.

⁹ Quanto a isso, Freston (1994, p. 92) destaca o seguinte: “Por que várias hierarquias pentecostais apoiaram Collor? Pensaram sua pregação contra a corrupção (tema político de cunho moral, facilmente compreensível para o pentecostal despolitizado), a promessa de mudanças e a postura messiânica “antipolítica” (atraente para os segmentos sociais a quem pertencem muitos pentecostais). Outro trunfo foi sua autoapresentação como “temente a Deus”, em contraste com o “ateu” Lula. Vários líderes e deputados pentecostais diziam que Lula perseguia os evangélicos. A plausibilidade dessa ideia deve-se ao tratamento dado à religião nos países comunistas. A presença do símbolo comunista em bandeiras do PC do B nos comícios de Lula evocava essa história”.

¹⁰ “É importante notar que laicidade e secularismo possuem distinções. A laicidade está no âmbito institucional. O Estado se mantém neutro nas questões religiosas, não atribuindo para si uma confissão religiosa. Dessa maneira, O Estado laico reconhece a diversidade religiosa e garante a liberdade religiosa. A secularização está no

A história do Brasil mostra que o Estado sempre esteve envolvido com a religião. O processo de laicidade no país deu-se de maneira muito passiva, ou seja, no processo histórico de laicização do Brasil tivemos a ausência de conflitos graves ou crises que poderiam ter forçado o povo a requerer um Estado laico. A vinda da família real no ano de 1808 e a chegada em massa de imigrantes europeus, em sua maioria protestantes, no ano de 1820 foram dois fatores iniciais que despertaram o assunto da separação entre o Estado e a Igreja. Um outro fator histórico que contribuiu para isso foi a questão da liberdade religiosa.

O campo político é muito ativo e sempre surgem situações diferentes. No âmbito brasileiro surgiram novos atores. Com o advento do Pentecostalismo e Neopentecostalismo, percebe-se que há um ingresso massivo por parte desse segmento na política brasileira, principalmente a partir da constituinte de 1987. Tal acontecimento provoca a revisão, ou no mínimo traz novamente a discussão sobre o Estado laico.

O ingresso pentecostal na política brasileira retoma algumas questões vividas no período em que a Igreja Católica era a religião oficial do Estado. Voltando às origens, quando a Coroa Portuguesa entendia que sua missão era colonizar o país, e os jesuítas entendiam que sua missão era salvar as almas, convertendo as pessoas à fé católica romana (CÁCERES, 1993, p. 58-59), percebemos que a colonização ganha uma roupagem inteiramente religiosa missionária na medida em que se entendia que “Deus havia permitido que os portugueses descobrissem o Brasil para que os colonos encontrassem as riquezas da terra e pagassem a Deus com a conversão das almas” (CÁCERES, 1993, p. 59). Por outro lado, pouco mais de quatrocentos anos depois, na ocasião de 1986, o pentecostalismo referia-se às eleições como sendo “o tempo sagrado” para agir. O grande aumento dos pentecostais levou a se fazer uma nova leitura dos textos bíblicos e da atuação do crente na sociedade e “a mesma Bíblia que antes justificava o ‘apoliticismo’ agora falava de um destino político dos evangélicos” (FREESTON, 1994, p. 67).

Com essa análise, fica claro que no Brasil ainda há, sim, uma intrínseca relação entre o poder estatal e eclesiástico, embora atualmente tenhamos mudado de sigla

âmbito cultural. O processo de secularização tirou a centralidade da religião (especialmente a cristã) como detentora do monopólio na produção dos saberes. Com a secularização a função de produzir e reproduzir os saberes foi atribuída para as escolas, ciência, medicina, meios de comunicação, política, etc.” (COSTA, E. R., 2016, p. 40). Para uma melhor amplitude do tema, conferir: COSTA, E. R. *República Federativa Evangélica: uma análise de gênero sobre a laicidade no Brasil a partir da atuação dos parlamentares evangélicos no Congresso Nacional no exercício da 54 legislatura*. Tese de Doutorado. Universidade Metodista de São Paulo. São Bernardo do Campo, 2016.

religiosa: passamos da Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR) para Igrejas Pentecostais/Neopentecostais. Resta-nos esperar o tempo para sabermos como tal relação seguir-se-á.

Referências

Agência Brasil. *Deputados citaram “Deus” 59 vezes na votação do impeachment*. Disponível em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/deputados-citaram%E2%80%9Cdeus%E2%80%9D-59-vezes-na-votacao-do-impeachment/>>. Acesso em: 05 jul. 2017.

BAPTISTA, Saulo de Tarso Cerqueira. *Cultura política brasileira, práticas pentecostais e neopentecostais: a presença da Assembleia de Deus e da Igreja Universal do Reino de Deus no Congresso Nacional (1999-2006)*. Tese (Doutorado). Universidade Metodista de São Paulo, Faculdade de Filosofia e Ciências da Religião, São Bernardo do Campo, São Paulo, 2007. 562 p.

CÁCERES, Florival. *História do Brasil*. São Paulo: Moderna, 1993.

CONSTITUIÇÃO *Política do Império do Brasil (1824)*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 03 jun. 2017.

COSTA, E. R. *República Federativa Evangélica: uma análise de gênero sobre a laicidade no Brasil a partir da atuação dos parlamentares evangélicos no Congresso Nacional no exercício da 54 legislatura*. Tese de Doutorado. Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2016. 222 p.

DECRETO Nº 119-A, DE 7 DE JANEIRO DE 1890. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D119-A.htm>. Acesso em: 03 jun. 2017.

FRESTON, Paul. *Evangélicos na política brasileira: história ambígua e desafio ético*. Curitiba, PR: Encontro, 1994.

KIRCHHEIN, Augusto Frederico. *Estado laico e democracia: Um estudo a partir do crescimento dos pentecostais na política brasileira*. Dissertação (mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2003. 199 p.

MACHADO, Jónatas E. M. *Estado constitucional e Neutralidade Religiosa*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

ORO, Ari Pedro. Religião e política nas eleições 2000 em Porto Alegre (RS). *Debates do NER*, n. 3, PPGAS/UFRGS, 2001, p. 9-70.

RIBEIRO, Milton. *Liberdade Religiosa: Uma proposta para debate*. São Paulo: Mackenzie, 2002.

RIVERA, D. P.B. Laicidade, Religião e Direitos Humanos. In: ROSSI, Luis Alejandro; JUNQUEIRA, Sérgio. (Orgs.). *Religião, Direitos Humanos e Laicidade*. São Paulo: Fonte Editorial, 2015.

SORIANO, Aldir Guedes. *Liberdade Religiosa no Direito Constitucional e Internacional*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.